

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023
Edição 1434

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 298, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o feriado nacional referente ao dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, este ano celebrado na quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de outubro de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 299, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$59.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 59.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2468.0000	3.3.90.36.00	774	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	10 010 010	59.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 59.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000011-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de OUTUBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 300, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.510.493,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.510.493,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.91.13.00	158	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	11.342.582,52

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.39.00	3457	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	00 001 001	1.684.061,02

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.39.00	3532	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	00 001 001	1.503.869,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 14.510.493,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000011-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de OUTUBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 301, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.9242

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$19.109.502,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.109.502,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	3509	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	675.000,00
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.33.00	3546	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	100.000,00
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.14.00	3563	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
01.122.0095.2003.0000	4.4.90.52.00	3562	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	00 001 001	105.489,75
06.182.0110.2284.0000	3.3.90.39.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	46.055,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2478.0000	3.3.90.30.00	3353	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	416.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	3083	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	00 001 001	9.990.000,00
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.36.00	418	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	632,00
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.47.12	3074	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	66 066 066	600.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0095.2306.0000	3.3.90.14.00	748	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	03 003 003	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0048.2497.0000	4.4.90.52.00	3561	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	00 001 001	2.800.000,00
04.122.0095.2491.0000	3.1.90.13.00	854	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	106.245,43

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0095.2398.0000	4.4.90.52.00	3517	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	2.222.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.1161.0000	3.3.90.39.00	3960	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00 001 001	2.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.182.0110.2270.0000	3.3.90.39.00	710	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	-4.899,00
06.182.0110.2272.0000	3.3.90.39.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	-3.996,00
06.182.0110.2278.0000	3.3.90.39.00	716	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	-5.999,00
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.39.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	22 022 022	-31.098,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2475.0000	3.3.90.39.00	3292	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-416.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.129.0108.1592.0000	3.3.90.39.00	431	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-632,00
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	3080	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	66 066 066	-600.000,00
99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	3214	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	00 001 001	-17.932.589,75

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.39.00	755	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	03 003 003	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2461.0000	3.1.90.11.00	851	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-106.245,43

Anulação (-) -19.109.502,18

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000011-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de OUTUBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 302, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$364.908,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 364.908,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1917.0000	3.3.90.39.00	3403	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	00 001 001	364.908,13

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supervit Financeiro 364.908,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000011-P-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de OUTUBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publica a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 191.002/2023/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2023.204.000414-P-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – IN - LTDA, CNPJ n.º 10.498.974/0002-81, para participação de 04 (quatro) servidores no evento "1º Pregão Week – Semana Nacional de Estudo Avançado sobre Pregão", com o valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de outubro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publica a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 191.001/2023/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2023.204.000324-0-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, para participação de 06 (seis) servidores no evento "Folha de Pagamento no Funcionalismo Público, com o valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de outubro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publica a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 191.008/2023/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2023.204.000413-2-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 17.471.152/0001-75, para participação de 04 (quatro) servidores no evento Curso de Avaliação de Imóveis no período de 16 à 18 de outubro/2023, com o valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de outubro de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
2023.099.001026-5-PA	Elasir da Silva Cruz -FMS
2023.204.003115-4-PA	Geraldo Rosmaninho de Pinho
2023.204.002983-6-PA	Bianca de Azevedo Lima
2023.204.003111-5-PA	Isabella Soares Rangel

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
00004.002548.2023-59	Jessica de Freitas Silva Santos

Em 10/10/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME
2017.099.000460-8-PA	Jane Baptista Quitete -FMS
2018.115.005752-2-PA	Shirley Beatriz de Oliveira Pinheiro Rangel
2021.204.002191-7-PA	Eliana Caldeira Soares
2022.204.005820-5-PA	Marisa Paula Tavares do Nascimento
2022.204.005250-9-PA	Angelica Pereira Azevedo Papa
2022.204.006086-7-PA	Terlane Lamonica Ferreira
2022.204.005321-0-PA	Silvana Apolinario Baltazar
2023.099.000428-P-PA	Isabela Paiva Ferreira Drummond -FMS
2023.099.000421-9-PA	Denise Gomes de Carvalho -FMS
2023.099.000735-4-PA	Miguel Siqueira Paixao -FMS
2023.204.000637-9-PA	Denise de Amorim Braga
2023.204.002888-6-PA	Miguel Antonio Neto
2023.204.002045-4-PA	Edna de Oliveira Rangel Nunes
2023.204.001023-P-PA	Leiliane Paes Barbosa
2023.204.001987-P-PA	Sandra Ribeiro de Abreu
2023.204.001316-3-PA	Edmilson Goncalves Cardoso
2023.204.002315-1-PA	Ligia Maria da Silva
2023.204.002848-7-PA	Adriana da Silva Lirio Soares
2023.204.000714-9-PA	Luis Claudio Manhaes Nunes
2023.204.001844-2-PA	Aline Gama Cardoso
2023.204.001376-7-PA	Robson Rangel da Silva
2023.204.002458-9-PA	Norma Suely Miranda Ribeiro
2023.204.002546-3-PA	Amarilis Azevedo da Costa
2023.204.002381-3-PA	Denise Chrysostomo de Moura Junca
2023.204.002229-1-PA	Everaldo Reis Tavares Rangel
2023.204.001981-6-PA	Jamil de Almeida Martins
2023.204.000787-1-PA	Gladison Coutinho Rodrigues
2023.204.002743-4-PA	Noel Jose Ladislau Junior
2023.204.002924-P-PA	Alessandra da Costa Pinto
2023.204.002687-6-PA	Marly Correa Wagner Barros
2023.204.001718-3-PA	Barbara Vieira Barreto
2023.204.002766-0-PA	Cristiana Cabral Manhaes de Oliveira
2023.204.002298-5-PA	Denise Ribeiro Barreto Mello
2023.204.001514-1-PA	Keity Magalhaes da Silva
2023.204.001152-0-PA	Alda Helena Terra Bastos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME
2022.204.005670-9-PA	Maria do Carmo Machado Caetano
2023.204.001970-1-PA	Sayonara Ribeiro Sarlo
2023.204.000612-8-PA	Luis Claudio Flauzindo dos Santos
2023.204.001940-P-PA	Irani Rodrigues
2023.204.002596-P-PA	Christina Passos Saraiva Anomal
2023.204.000329-7-PA	Celia Maria Rangel Nogueira
2023.204.002656-7-PA	Joelca Barcelos Alves
2023.204.002329-8-PA	Ricardo da Silva Vasconcelos
2023.204.001537-8-PA	Irani Rodrigues
2023.204.000841-5-PA	Rosana de Almeida Martins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 10/10/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2023.004.000173-4-CA	Aldair de Souza Rangel
2023.004.000163-7-CA	Rhanieri Siqueira
2023.004.000174-1-CA	Jose Renato dos Santos
2023.004.000169-0-CA	Bianca Barbosa dos Santos
2023.004.000175-9-CA	Orlando Luiz Pavoni Baptista
2023.004.000178-0-CA	Ana Catarina Gonçalves Linhares

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 114/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato, e Maria Amélia Lopes Ribeiro Gomes**, Diretora da Proteção Social Especial, matrícula nº 40.576, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0084/2023 - Processo nº 2023.021.000130-3-PR-Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de tenda, tipo chapéu de bruxa, visando atender às necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 115/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato, e Maria Amélia Lopes Ribeiro Gomes**, Diretora da Proteção Social Especial, matrícula nº 40.576, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0084/2023 - Processo nº 2023.129.000061-8 -PR - Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de eletrodomésticos para atender às necessidades da APAE.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0084/2023

PROCESSO Nº 2023.021.000130-3-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATADA: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA.

CNPJ/MF: 48.610.641/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30(TRINTA) DIAS CONFORME CLÁUSULA 12ª DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e do Decreto Municipal nº 282/2021, torna público que serão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva para realização de substituição, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Trata-se de cadastro para realização de substituição em razão de afastamentos previstos em lei, por tempo maior ou igual a 30 (trinta) dias, de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.

1.2 – A substituição somente poderá ser realizada por servidor do mesmo cargo do servidor afastado.

1.3 – Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

1.4 – Somente poderá concorrer à substituição servidores públicos do quadro permanente desta municipalidade.

1.5 – O servidor detentor de cargo em comissão, ainda que pertencente ao quadro de servidor permanente desta municipalidade, não poderá realizar substituição, salvo nas necessidades de substituto de servidor nos finais de semana (sábado e domingo) e nos casos de extrema necessidade para assegurar a continuidade de serviço público essencial, devendo essas necessidades serem justificadas pelos Diretores das Unidades de Saúde e autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

1.6 – Ao servidor em regime de substituição será devido: o vencimento base inicial do cargo do servidor substituído, o adicional de insalubridade nos casos previstos e a gratificação, nos casos que couber, de acordo com a legislação específica.

2 – DA VALIDADE

2.1 – O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a contar da publicação do cadastro de inscritos que atenderem ao chamamento (IV EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO - SMS/2023) ou até a abertura de novo edital.

3 – DOS CARGOS OFERECIDOS

- Assistente Social
- Auxiliar em Enfermagem
- Biólogo
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Farmacêutico Bioquímico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico
- Nutricionista
- Psicólogo
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Farmácia
- Técnico em Radiologia

4 – DAS VAGAS

1 – As vagas serão oferecidas ao cadastro de reserva, de acordo com os afastamentos legais que surgirem ao longo da validade deste Edital;

4.2 – Serão contempladas as vagas pertencentes às diversas Unidades Básicas de Saúde e Programas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 – Para a realização de substituição nas Unidades que cuidam de Saúde Mental será exigido a comprovação de experiência de 02 (dois) anos ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool ou drogas, nos termos do Art. 9º, inciso II da Portaria nº 121/2012.

5 – PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de **16/10/2023 a 23/10/2023** através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br).

6 – DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO

6.1 – A convocação de substitutos obedecerá à ordem de inscrição no Cadastro da vaga pretendida.

6.1.1 – Observará a análise dos currículos apresentados por ocasião da inscrição, analisadas as competências e qualificações para o cargo pretendido, em caso de substituição nas Unidades que cuidam de Saúde Mental, conforme item 4.3 deste Edital.

6.2 – Na impossibilidade de realizar a substituição oferecida, o substituto irá para o final da fila do Cadastro.

6.3 – No caso de não comparecimento para o exercício de suas atividades laborativas, sem justificativa, de forma reiterada, o servidor será excluído do Cadastro, até a realização de novo Edital de Convocação.

6.4 – Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

6.5 – O servidor em gozo de férias, qualquer tipo de licença ou afastamento temporário previsto por lei, fica impedido de fazer substituição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem o mesmo delegar tal competência.

7.2 – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde o controle e manutenção do cadastro atendido pelo referido Edital.

7.3 – Caberá ao servidor manter seus dados atualizados na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 – Caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde verificar a compatibilidade da carga horária a ser desenvolvida nos casos de acumulação lícita.

7.5 – O servidor não poderá alegar desconhecimento das regras editalícias, bem como da legislação que rege a substituição, ao realizar a inscrição para o Cadastro de Substitutos.

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000069-1-PR
Pregão Presencial nº 002/2023
Contrato nº 0107/2023
Empresa Contratada: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 36.280.113/0001-35
Objeto: Aquisição de materiais de insumos médicos – hospitalares básicos, tipo agulha, algodão, cateter, dentre outros, para atender as demandas oriundas Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 31.155,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 20/09/2023

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 0381/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000201-9-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022

CONTRATADA: SANTOS & COSTA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rerratificação com Reflexo Financeiro, no percentual de **36,20%** (trinta e seis vírgula vinte por cento) referente aos itens acrescidos e novos, e **11,86%** (onze vírgula oitenta e seis por cento) do valor total contratado referente aos itens reduzidos para execução da obra de reforma do Conjunto Habitacional da Portelinha, localizado na Rua Adão Pereira Nunes, nº 20/30 - Parque Maciel – Campos dos Goytacazes.

VALOR: R\$ 693.424,22 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/09/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 06/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente - SEMPUMMA do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 2º e artigo 8º, inciso X, XVII, XIX e XX da Lei Municipal 5.419/93 e artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012, torna público que foi lavrado o **AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 0012/2023**, em substituição ao **AUTO DE DEMOLIÇÃO 0056/2023** em face de **SCHOOL BOATS TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ 06.132.925/0001-80** para interdição da empresa situada à Avenida Presidente Kennedy, nº01 – próximo a BR-356 – Bairro Matadouro, localizada nas coordenadas geográficas -21º45' 53.71"S; -41º16' 34.79"O. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes , 27 de Julho de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula: 40.329

Guarda Civil Municipal

PORTARIA 004/2023/CGCM-

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pela portaria nº 900 de 05 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

1- Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2023.016.000004-8-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta, devidamente designada através das portarias nº 913/2023, 914/2023 e 915/2023, de 05 de maio de 2023, do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1325, de 05 de maio de 2023.

3- **Publique-se.**

Rosemberg Rangel Mesquita
Corregedor da Guarda Civil Municipal
Matrícula 14704

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0358/2023
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 0011/2022
PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde
CONTRATADA: **J & KAIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº 06.936.418/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 202.332,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2023

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0365/2023
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 0011/2022
PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde
CONTRATADA: **J & KAIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ nº 06.936.418/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 119.620,00 (Cento e dezanove mil, seiscentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2023

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0376/2023
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 0005/2022.
PROCESSO: 2022.099.000247-9-PR.
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para abastecer o Serviço de Nutrição Dietética da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.**
CNPJ Nº. 12.409.711/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 16.689,90 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) mês
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2023

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
- COPPAM -

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 05 de setembro de 2023, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 11h02mim **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) dando bom dia a todos, iniciou a reunião fazendo a chamada dos conselheiros para assegurar a configuração do quórum. Estavam presentes: **Maria Auxiliadora Freitas de Souza** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Leandro Gomes Pessanha** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Antônio Carlos Ornelas Berriel** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG), **Geovani Laurindo Filho** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA) e **Edvar de Freitas Chagas Júnior** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL). Após a chamada, **Larissa Pereira** informou que na reunião em curso, os pontos nela contidos seriam somente de solicitações de isenção parcial de IPTU. Em seguida, a pauta oficial programada passou a ser analisada.

1 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Dr. Lacerda Sobrinho, 42 - Processo 14138/2023-1 - Protocolo 2023.018.001382-2-PA. O imóvel não é tombado e não se encontra inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens do imóvel foram espelhadas na tela da videoconferência. Em virtude do prédio ser de esquina e ocupar espaço em duas ruas, o proprietário está solicitando a isenção na parte que corresponde com a **Rua Lacerda Sobrinho**, e na parte que corresponde com a **Rua João Pessoa**. Antes do início da análise desse ponto da pauta, **Larissa Pereira** disse que gostaria de fazer uma pergunta aos conselheiros: Gostariam de analisar o imóvel como um só ou analisar em separado? Intercalando, **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM) disse que esteve no local e que a construção é uma só, vai de uma rua a outra. Existe mais de uma numeração, mas a estrutura é a mesma. **Geovani Laurindo** disse que dá para analisar como um só imóvel. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu **52%** de desconto.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua João Pessoa, 179 - Processo 14136/2023-1 - Protocolo 2023.018.001314-8-PA. O imóvel não é tombado e não se encontra inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Por se tratar do mesmo prédio, da mesma estrutura correspondente com imóvel da Rua Dr. Lacerda Sobrinho nº 42, e após as considerações análogas, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 52% de desconto.

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua João Pessoa, 96 - Processo 14139/2023-1 - Protocolo 2023.018.001383-P-PA. O imóvel não é tombado e não se encontra inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). O requerente é também proprietário dos dois imóveis analisados anteriormente. Imagens atuais do imóvel foram espelhadas na tela da videoconferência. Os conselheiros observaram os detalhes incluídos nas fotos, e os debates sobre o imóvel permitiram aos conselheiros, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concederem 67% de desconto.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua João Pessoa, 192 - Processo 14137/2023-1 - Protocolo 2023.018.001345-5-PA. O imóvel não é tombado e não se encontra inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Larissa Pereira informou que havia uma única imagem do imóvel registrada por João Pimentel. Não tinha mais o que registrar em foto. Disse que João Pimentel fotografou e mencionou que já estava ótimo assim, não havia mais o que fazer. Larissa Pereira comentou que dá para analisar a cobertura, mas a fachada em si não. Geovani Laurindo observando imagens de anos anteriores através do Google Maps, disse que dá para ver o que há atrás do letreiro fixado acima da marquise. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 47% de desconto.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 55 - Processo 11310/2023-1 - Protocolo 2023.018.001411-0-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 011/2015. Larissa Pereira citou que se trata da mesma situação ocorrida com os dois primeiros pontos da pauta, nesse caso com os imóveis número 55 e 57 da Avenida XV de Novembro, e novamente perguntou se preferiam analisar em separado ou não. Eles são um pouco diferentes, mas o estado de conservação é parecido. Imagens dos imóveis foram disponibilizadas na tela. Geovani Laurindo disse que algum tempo atrás fotografou o número 57 e nele havia alguns pequenos defeitos, no reboco, na argamassa da fachada e foram corrigidos. Acha que o telhado também. Tiveram um certo cuidado, só faltou um dez a não renovar a pintura. Quem sabe com um incentivo isso ocorra agora. De acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 54% de desconto para o imóvel número 55 da Avenida XV de Novembro.

6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 57 - Processo 11312/2023-1 - Protocolo 2023.018.001412-8-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 011/2015. Os conselheiros ao analisarem os imóveis 55 e 57 da Avenida XV de Novembro, através das imagens observadas na tela da videoconferência, concluíram que ambos estão com a apresentação parecida, em virtude disso, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 54% de desconto para o imóvel número 57 da Avenida XV de Novembro.

7 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Barão de Miracema, 97 - Processo 11362/2023-1 - Protocolo 2023.018.001413-5-PA. O imóvel não é tombado e não se encontra inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). As imagens do imóvel registradas por João Pimentel foram apresentadas na tela. Larissa Pereira informou que o flanelinha que atua na rua, disse que a proprietária do imóvel não reside nele e não há nenhum morador. Geovani Laurindo comentou que a residência era uma graça. Após a apreciação dos detalhes incluídos no processo, o Conselho analisou e decidiu conceder 72% de redução no IPTU, de acordo com a legislação em vigor. Sem mais nenhum ponto da pauta a ser analisado, a presidente do Conselho às 11h43min, agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, João Pimentel, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 19 de setembro de 2023, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 11h Bruna Belém Guimarães (Secretaria de Obras e Infraestrutura), vice-presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, deu bom dia a todos e declarou aberta a reunião. Larissa Pereira Santos (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC), antes de dar início à análise da pauta oficial programada, disse que gostaria de falar sobre a questão das assinaturas nos documentos. Já há algumas reuniões, viemos comentando sobre a possibilidade dos conselheiros, ao invés de virem até a sala do COPPAM no Trianon para assinarem presencialmente, poderiam assinar eletronicamente. Portanto, estamos promovendo estudos sobre a possibilidade de implementar a assinatura eletrônica. Conversando com Ronaldo Henrique Barbosa Junior (Gerente do Sistema Municipal de Cultura) e João Augusto Barbosa Pimentel (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM), achamos que o melhor meio, o mais confiável, até porque é o mais válido, seria através do site <https://www.gov.br>. Prosseguindo, Larissa Pereira disse não saber se todos os conselheiros têm o acesso, mas acredita que sim, pois hoje em dia Carteira de Trabalho, CNH, tudo que é digital precisa do login no gov.br, mas não sabe que todos os conselheiros têm conhecimento de como fazer a assinatura eletrônica pelo site. Então disse que iria compartilhar na tela da videoconferência o site e mostrar rapidamente como funciona. Qualquer dúvida que tiverem, podem enviar mensagem que estará à disposição para ajudar. João Pimentel disse que não é difícil resolver a assinatura. Informou que Antônio Carlos Berriel fez isso em poucos minutos. Essa assinatura vai agilizar, em muito, a dinâmica do Conselho e os conselheiros não terão que se preocupar em se deslocar até o Trianon; em casa mesmo poderão assinar. Em seguida, Larissa Pereira mostrou e explicou na tela da videoconferência como proceder para obter a assinatura no gov.br. Após os esclarecimentos sobre a assinatura digital a ser implantada, Larissa Pereira passou a fazer a chamada dos conselheiros. Estavam presentes: Carmen Lúcia Guimarães Reis (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), Bruna Belém Guimarães (Secretaria de Obras e Infraestrutura), Bárbara Lopes Sales Rangel (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), Raquel Azevedo Gama e Luiz Francisco Boechat (Procuradoria Geral do Município), Rafael dos Santos Martins (Câmara Municipal de Campos), Antônio Carlos Ornelas Berriel (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG), Edvar de Freitas Chagas Júnior (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL) e Wilson Renato Heidenfelder de Carvalho Júnior (Associação de Imprensa Campista - AIC).

1 - SOLICITAÇÃO PARA INTERVENÇÃO - Rua Conselheiro José Fernandes, 201 - Processo 12126/2023-2 - Protocolo 2023.035.000213-7-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Essa solicitação diz respeito à demolição de um anexo situado ao lado da residência. O processo já passou pelo COPPAM no dia 22 de agosto do corrente ano. Imagens do imóvel foram disponibilizadas na tela. Larissa Pereira informou que a solicitação não havia obtido deliberação favorável, visto que os conselheiros pediram maiores informações, através de um memorial descritivo. Esclareceu que em conversa com o arquiteto, requisitou que ele enviasse o memorial descritivo, falando sobre o que seria demolido e quais materiais seriam implementados na nova construção. O arquiteto enviou o memorial bem escrito, bem detalhado. Antônio Carlos Berriel disse que leu e aprovou. Em seguida, a solicitação foi colocada em votação. Após a análise, o Conselho decidiu, por unanimidade, pela aprovação do pedido de demolição do anexo inscrito no imóvel da Rua Conselheiro José Fernandes nº 201.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Alberto Torres, 13 - Processo 16086/2023-1 - Protocolo 2023.018.001452-7-PA. O imóvel é tombado pela Resolução 014/2016. Prosseguindo com a pauta programada, Larissa Pereira disponibilizou na tela imagens recentes do imóvel a ser analisado. Antônio Carlos Berriel perguntou se havia pedido anterior de isenção parcial. Larissa Pereira informou que não havia. Mencionou que algumas solicitações de isenção parcial estão chegando através de uma imobiliária. Foi enviada para o Conselho uma relação de imóveis, cerca de dois meses atrás, perguntando quais eram tombados ou quais estavam dentro da Área Especial de Interesse Cultural. Agora, o Conselho está recebendo vários processos de uma só vez, a maioria de um só proprietário. Esse imóvel a ser analisado, fica ao lado de um outro que está sendo restaurado e são muito parecidos. Após as considerações sobre o imóvel e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 54% de desconto. Antônio Carlos Berriel disse que seria interessante enviar uma recomendação para maiores cuidados com o imóvel, pois isso iria melhorar o percentual de isenção parcial. A administração do Conselho ficou de enviar um ofício com a recomendação.

3 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO - Rua Treze de Maio, 161 - Processo 1659/2022-2 - Protocolo 2022.018.002790-0-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Larissa Pereira informou que o prédio fica na rua Treze de Maio, esquina com rua Siqueira Campos. Utilizando o recurso do Google Maps, foi possível observar imagens de anos anteriores do imóvel. Antônio Carlos Berriel disse que ele está muito descaracterizado. Após a apreciação de imagens do imóvel na tela da videoconferência, os conselheiros iniciaram a análise. Concluídas as considerações sobre a solicitação, o Conselho decidiu, por unanimidade, autorizar a demolição do imóvel localizado na rua Treze de Maio nº 161.

4 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO - Av. José Alves de Azevedo, 193 - Ofício 312/2023 - Protocolo 2023.032.001856-7-OF. O imóvel não é tombado, mas encontra-se inscrito na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Larissa Pereira espelhou na tela imagens do imóvel e esclareceu, que esse último ponto da pauta programada, diz respeito ao ofício enviado pela Procuradoria Geral do Município, requisitando um parecer sobre a demolição, visto que ele está situado na Avenida José Alves de Azevedo e acaba invadindo a calçada. Intercalando, Raquel Gama informou que o conselheiro Luiz Francisco Boechat (Procuradoria Geral do Município), que está em outra reunião, por acaso estava na sala dela naquele momento e disse que gostaria de explicar sobre a requisição do parecer. Luiz Francisco Boechat dando prosseguimento, disse que essa demanda surgiu em virtude de uma provocação do Ministério Público à Procuradoria Geral do Município e ao município. Se todos os conselheiros se lembrarem bem, na Avenida José Alves de Azevedo (Beira-Valão) é como se o imóvel fosse em direção à rua e atrapalhasse o trânsito dos pedestres. Mas na verdade foi constatado no processo administrativo interno, que não ocorreu uma invasão do imóvel com relação à área pública. Foi a Avenida José Alves de Azevedo (Beira-Valão) que com o decorrer dos anos, de acordo com as plantas fornecidas pela Secretaria de Obras, foi enlameando e, atualmente, chegou muito próximo ao imóvel. Assim sendo, o Ministério Público está cobrando uma solução e nós precisamos liberar o trânsito ali. O edifício da esquina da Avenida José Alves de Azevedo com a Rua Tte. Cel. Cardoso já foi desapropriado pela PMCG com a intenção de facilitar alguma questão do trânsito nas imediações e está criando um projeto. Mas esse imóvel específico, de nº 193 da avenida, o município está com a intenção de desapropriar, pelo menos, a área da calçada, para permitir o trânsito de pedestres ali. Se o COPPAM não autorizar, em virtude de sua autonomia, provavelmente o Ministério Público vai ajuizar depois uma ação e nos obrigar a fazer. Então o município fez essa solicitação ao COPPAM, porque o município se submete à legislação e deseja a autorização para desapropriar a área, para poder demolir e melhorar o trânsito, atendendo à determinação do Ministério Público. Antônio Carlos Berriel perguntou se o prédio da esquina será demolido também. Luiz Francisco Boechat respondendo, disse que ele foi adquirido pelo município, com a intenção de criar uma quarta faixa de rolamento, para poder ampliar o trânsito de veículo que pretende virar à direita na rua Tte. Cel. Cardoso. Isso vai diminuir a intensidade do trânsito ali. Provavelmente, a intenção é colocá-lo no chão ou pelo menos afastar, se houver condições de engenharia para isso. Larissa Pereira, acrescentando, disse que, de acordo com o projeto, seriam 12,4 metros de testada para trás. Como o imóvel não é tombado, Antônio Carlos Berriel alertou que esse caso se encaixa na Lei 8487/2013, artigo 6º, inciso II, que fala na exigência indeclinável do desenvolvimento econômico-social do município. João Pimentel se dirigindo a Luiz Francisco Boechat, disse que além desse imóvel, mais a frente, caminhando em direção à sede da Águas do Paraíba, na Avenida José Alves de Azevedo (Beira-Valão), existem outras construções com o mesmo perfil relacionado com o espaço na calçada. Luiz Francisco Boechat concordando, disse que existem sim, mas essas são outras questões do Ministério Público com a Procuradoria Geral do Município e estão um pouco atrasadas; porém esse caso, que estamos discutindo, está mais adiantado e resolvemos colocar a questão deste imóvel agora, para não ficar esperando os resultados dos outros. Provavelmente, todos esses que estão a frente dessa linha, serão desapropriados para se adequar à regulamentação. Antônio Carlos Berriel acha que, com base na Lei 8487/2013, art. 6º, inciso II, apesar de ser uma pena, pois o imóvel deveria ser restaurado, o Conselho pode autorizar a demolição. Prosseguindo disse que o local é complicado. Já caminhou por ali e a calçada é perigosa. Luiz Francisco Boechat disse que acaba criando um risco, pois joga o pedestre praticamente para a via. Antônio Carlos Berriel complementando o parecer pessoal, mencionou, que ainda por cima, colocaram postes no meio da calçada. João Pimentel disse que olhando o espaço que vai receber a intervenção, contou quatro postes ali existentes. Após os debates, o Conselho, com base na Lei 8487/2013, art. 6º, inciso II, por unanimidade, autorizou a demolição do imóvel da Avenida José Alves de Azevedo nº 193 e finalizou a apreciação dos pontos da pauta oficial programada.

5 - Assuntos Gerais - Após as análises e consequente criação dos pareceres relativos à pauta oficial programada, o conselheiro Wilson Renato Heidenfelder disse que aproveitando a finalização, gostaria de fazer uma sugestão para a executiva do COPPAM. Sugeriu que o Conselho fosse em busca de informações com a municipalidade, sobre a questão do Museu Olavo Cardoso. O conselheiro disse que ele, pela Secretaria de Administração, junto ao Patrimônio, procurou saber com o responsável pelo caso e recebeu informações que o andamento está emperrado, que estão faltando algumas questões, que envolvem o Trianon e a Procuradoria. Acha que precisa de algo oficial, pois o tempo está passando e preocupações existem com o prédio; portanto, merece uma atenção. Ronaldo Junior, respondendo ao conselheiro, disse que a sugestão está registrada; a executiva do COPPAM vai em busca e na próxima reunião dará uma resposta sobre isso. Intercalando, João Pimentel disse que nessa questão do museu, Maria Auxiliadora Freitas de Souza, Presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, em reuniões públicas tem prestado informações sobre o caso, inclusive na última reunião ocorrida na sede da PMCG. Nessa mesma reunião, o prefeito de Campos dos Goytacazes, Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira (Wladimir Garotinho), também falou sobre o Museu Olavo Cardoso, informando que já existe uma parceria para atuar na restauração do imóvel. Portanto, a presidente do Conselho já vem comentando sobre o andamento do caso; acredita que basta uma nota da presidente do COPPAM relatando os fatos. Wilson Renato Heidenfelder, prosseguindo com as informações obtidas por ele sobre

o caso, disse que existem documentos que estão parados no Patrimônio da PMCG, que dependem de uma assinatura da Procuradoria, porque eles estão dentro do Cartório de Registro de Imóveis. O prédio do museu tem uma situação de testamento, que contém uma doação para a PMCG, mas na época havia uma pessoa morando nele. Porém, essa pessoa veio a falecer e, automaticamente, o imóvel passaria para o município, mas esse testamento não se encontra no Patrimônio e sim no cartório. Para o cartório responder, isso só ocorrerá com uma solicitação da Procuradoria Geral do Município. Portanto, o documento está travado porque falta o Procurador responsável atuar nesse caso. **João Pimentel** mencionou que o COPPAM já vem há algum tempo querendo obter uma cópia desse documento, visto que desconhece o conteúdo nele inserido. **Luiz Francisco Boechat** disse que com relação ao museu, já que a questão não estava sendo apreciada no momento, até para não interromper o fluxo da reunião e da votação, se for o caso, o COPPAM oficial a Procuradoria, que prestará os esclarecimentos necessários. **Wilson Renato Heidenfelder** esclareceu que só introduziu o caso do museu, porque já havia sido finalizada a pauta oficial programada. **Luiz Francisco Boechat** disse que agora entendeu o teor do comentário do conselheiro, porque o som dos demais conselheiros estava bom, mas o do conselheiro **Wilson Renato Heidenfelder** estava muito baixo e não entendia o que estava sendo dito. **João Pimentel** se dirigindo ao conselheiro **Luiz Francisco Boechat**, expôs que o COPPAM tem conhecimento sobre a existência do testamento, porém não tem esse documento. Faz algum tempo, inclusive em gestões anteriores ao atual, vem sendo comentado no Conselho. Prosseguindo, disse que os conselheiros perguntaram: cadê o testamento? Qual o teor? O que está escrito? **Luiz Francisco Boechat** disse não saber se o testamento está em cartório. Intercalando, **Wilson Renato Heidenfelder** confirmou que está em cartório. **Luiz Francisco Boechat** disse que no início da gestão atual, **Washington Luiz Barbosa Freitas**, Diretor de Administração e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, esteve conosco na Procuradoria, e disse que esse testamento parece, se ele estiver em cartório, que é um adendo, é um adicional; ele também está no processo judicial em que se discute alguma relação a respeito disso. Prosseguindo, disse que não se lembra de cabeça, pois a memória é falha, em virtude de 46 a 47 mil processos judiciais administrativos que estão na Procuradoria, porém se lembra de ter tido contato com **Washington Freitas** e ter visto alguma questão a respeito desse testamento. Salvo engano, talvez o próprio testamento esteja no processo judicial. **Luiz Francisco Boechat** se dispôs a procurar o testamento na Secretaria de Administração; acha, porém, que **Wilson Renato Heidenfelder** pode ver isso lá para o Conselho, porque salvo engano, ele está aqui representando a Secretaria de Administração. **João Pimentel** intercalando, disse, só para efeito de informação, que tempos atrás, uma senhora veio ao Conselho, em virtude das condições precárias do imóvel, também sabei da teoria do testamento e manifestou o interesse em requisitar para inserir ali uma escola. Portanto, esse testamento é valioso para todas as frentes e o COPPAM tem necessidade de ter em mãos. **Luiz Francisco Boechat** esclarecendo, disse que a requisição deste testamento no cartório não é ato privativo da Procuradoria do Município, a própria Presidente do COPPAM pode pedir, o Diretor de Patrimônio do Município pode pedir, o Secretário de Administração pode solicitar, porque todos esses mencionados representam o Município ou o interesse público relativo ao imóvel. Por esse motivo que mencionou que **Wilson Renato Heidenfelder**, representando a Secretaria de Administração, pode ver isso com **Washington Freitas**. Dizendo que, no Conselho, representa a Associação de Imprensa Campista, mas como está dentro da Secretaria de Administração, **Wilson Renato Heidenfelder** mencionou que não haveria problema e iria ao Diretor de Patrimônio para se inteirar sobre o caso e em seguida, passar a informação ao grupo do Conselho, no WhatsApp. Sem mais nenhum ponto da pauta a ser analisado, a vice-presidente do Conselho, às 11h49min, agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, larei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Bruna Belém Guimarães
Vice-Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 12126/2023-2 (Protocolo 2023.035.000213-7-PA) – solicita licença para intervenção de imóvel situado na AEIC, na Rua Conselheiro José Fernandes, 201, inscrição imobiliária número 14856, tendo como requerente H.V.A. Patrimonial Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 19.891.677/0001-95.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 19/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); Este Conselho deliberou, de forma unânime, pela **aprovação** da solicitação para intervenção do imóvel nº 201 da Rua Conselheiro José Fernandes.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Bruna Belém Guimarães
Vice-Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do Ofício nº 312/2023 (Protocolo 2023.032.001856-7-OF) – solicita licença para demolição de imóvel situado na AEIC, na Av. José Alves de Azevedo, 193, inscrição imobiliária número 88264, tendo como requerente a Procuradoria Geral do Município.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 19/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); Este Conselho deliberou, de forma unânime, pela **aprovação** da solicitação para demolição do imóvel nº 193 da Av. José Alves de Azevedo.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Bruna Belém Guimarães
Vice-Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 1659/2022-2 (Protocolo 2022.018.002790-0-PA) – solicita licença para demolição de imóvel situado na AEIC, na Rua Treze de Maio, 161, inscrição imobiliária número 53093, tendo como requerente Carlos Fernando Monteiro da Silva, cadastrado no CPF sob o número 843.509.547-91.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 19/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); Este Conselho deliberou, de forma unânime, pela **aprovação** da solicitação para demolição do imóvel nº 161 da Rua Treze de Maio.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Bruna Belém Guimarães
Vice-Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16086/2023-1 (Protocolo 2023.018.001452-7-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. Alberto Torres, 13, inscrição imobiliária número 1490 tendo como requerente Guilherme Domingos Cruz Rangel, cadastrado no CPF sob o número 834.851.047-87.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 19/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião extraordinária realizada em 19/09/2023, deliberou por conceder **54% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Alberto Torres, 13*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	54
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2023

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do COPPAM

Bruna Belém Guimarães
Vice-Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 11362/2023-1 (2023.018.001413-5-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão de Miracema, 97, inscrição imobiliária número 9321 tendo como requerente Claudia Marcia de Souza Nogueira, cadastrado no CPF sob o número 735.553.107-82.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 72% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Barão de Miracema, 97*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	37
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	72
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 14138/2023-1 (2023.018.001382-2-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Dr. Lacerda Sobrinho, 42, inscrição imobiliária número 28198 tendo como requerente Guilherme Domingos Cruz Rangel, cadastrado no CPF sob o número 834.851.047-87.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 52% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Dr. Lacerda Sobrinho, 42*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	52
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 14139/2023-1 (2023.018.001383-P-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua João Pessoa, 96, inscrição imobiliária número 25775 tendo como requerente Guilherme Domingos Cruz Rangel, cadastrado no CPF sob o número 834.851.047-87.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 67% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>João Pessoa, 96</i>
--	------------------------

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	27
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	67
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 14136/2023-1 (2023.018.001314-8-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua João Pessoa, 179, inscrição imobiliária número 25832 tendo como requerente Guilherme Domingos Cruz Rangel, cadastrado no CPF sob o número 834.851.047-87.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 52% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>João Pessoa, 179</i>
--	-------------------------

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	52
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 14137/2023-1 (2023.018.001345-5-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua João Pessoa, 192, inscrição imobiliária número 25843 tendo como requerente Guilherme Domingos Cruz Rangel, cadastrado no CPF sob o número 834.851.047-87.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 47% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) João Pessoa, 192

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		12
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;		10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		

Percentual de isenção concedido	47
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 11310/2023-1 (2023.018.001411-0-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Av. XV de Novembro, 55, inscrição imobiliária número 41912 tendo como requerente Tatiana Ribeiro Fernandes, cadastrado no CPF sob o número 070.524.047-96.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 54% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) XV de Novembro, 55

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		12
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;		10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		

Percentual de isenção concedido	54
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM



PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 11312/2023-1 (2023.018.001412-8-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Av. XV de Novembro, 57, inscrição imobiliária número 41915 tendo como requerente Tatiana Ribeiro Fernandes, cadastrado no CPF sob o número 070.524.047-96.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 05/09/2023, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 05/09/2023, deliberou por conceder 54% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) XV de Novembro, 57

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		12
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;		10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		2
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
Percentual de isenção concedido		54

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 595/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 11 de outubro de 2023 (quarta-feira) às 14:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
SEBASTIÃO JOSE DA LUZ	23779	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANE FERREIRA DA SILVA	14212	AVALIAÇÃO INTERNA
DAISY LUCID RIBEIRO PASCO	27162	AVALIAÇÃO INTERNA
RENATA RIBEIRO SEIXAS GOMES	20086	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIA HELENA MOREIRA NASCIMENTO	19182	AVALIAÇÃO INTERNA
MAURICIO DE ALMEIDA AGUIAR	33572	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 09 de outubro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 596/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **MIRIAM LACERDA SANTANA CHAGAS** matrícula nº: 15945 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001664-4-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 597/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ARYOVALDO AREAS FILHO** matrícula nº: 2206 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.003116-1-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 598/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **JENAINA DOS SANTOS MONTEIRO** matrícula nº: 19889 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002864-2-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matrícula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 599/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ELISANGELA MEIRELES RABELLO** matrícula nº: 21558 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002922-5-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 600/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **GISELLE GOMES BEZERRA VIEIRA** matrícula nº: 34087 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.000594-9-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 601/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira) às 09:00h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
NELMA ALVES BARBOSA	16821	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 09 de outubro de setembro de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2023, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **30 de outubro de 2023, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo ônibus executivo, 0km para proporcionar acessibilidade aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em atividades executadas fora do espaço físico da Unidade de Execução, cuja sessão foi realizada em 09 de outubro de 2023, às 10h, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, processo nº. 2023.021.000216-9-PR, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos (livros), visando atender às necessidades da Associação Bem Faz Bem (Programação SIGTV nº 330100920210004), e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **ABMAC COMÉRCIO LTDA**- inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 04.174.032/0001-64, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 9.053,52 (nove mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, processo nº. 2023.129.000070-8-PR, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do Convênio 893813/2019, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, com o valor total de R\$ 9.362,00 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 04 de outubro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0035/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando que no dia 12 de outubro será feriado nacional em comemoração ao "Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil",

R E S O L V E decretar ponto facultativo neste Legislativo, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
– Presidente –

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 014/2023

PROCESSO Nº 243/2023

CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do prédio-sede e do prédio-anexo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONTRATADA: F. RIBEIRO SILVEIRA ME

CNPJ: 13.338.654/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 62.210,00 (sessenta e dois mil duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

ASSINATURA: 02/10/2023

DOTAÇÃO: P.T. 0101.0112200952.724

DESPESA: N.D. 339039

GESTOR: Marcelo Martins Rangel

FISCAL: Pedro Alves Pessanha

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 02 de outubro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =